

Fls. n.º 07
roc. 230/05
Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 230/05

PARECERES N.ºs 230/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 185 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CURSO DE RECICLAGEM TRIMESTRAL AOS FUNCIONÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer cursos de reciclagem em atendimento, a todos funcionários dos Postos de Saúde do Município.
- Artigo 2º** - Cada funcionário deverá participar da reciclagem trimestralmente, sem prejudicar o atendimento nas unidades.
- Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Poderes
Saúde, Ed. Cultura, Esporte e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 22/08/05
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc. 220/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a aprovação deste Projeto estaremos fornecendo aos profissionais que desempenham suas funções em Postos de Saúde, melhores condições para atender a população.

Por várias vezes já presenciemos reclamações de usuários das unidades de saúde quanto ao atendimento por eles oferecido.

Assim, poderemos atender as necessidades, tanto dos usuários, quanto a dos funcionários, melhorando cada vez mais nosso sistema de saúde.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 230/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3822- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 185/2005
PARECER Nº. 230/2005

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer curso de reciclagem trimestral aos funcionários dos postos de saúde de Assis."

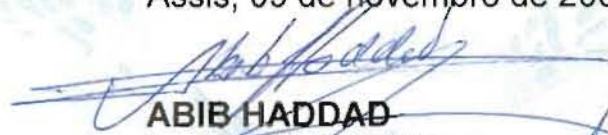
O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, visa o fornecimento de curso de reciclagem para funcionários dos postos de saúde de Assis.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de novembro de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico